



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

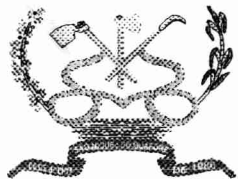
Lei Complementar Nº 413/2002

Assunto: MODIFICA A LEI Nº 219/97, CONTRATAÇÃO DE AGENTES
CIOMUNITÁRIOS DE SAÚDE REVOGA A LEI 314/00, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 25/01/2002

Sanção: 25/01/2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 413/02

Em, 21 de Janeiro de 2002.

**"MODIFICA A LEI Nº 219/97 – CONTRATAÇÃO
DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,
REVOGA A LEI 314/00, E DÁ UTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO., no uso
de suas atribuições, F A Z S A B E R , que a CÂMARA MUNICIPAL,
aprovou e sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - O artigo 2º e parágrafos da Lei 219/97, passa a ter a seguinte
redação:

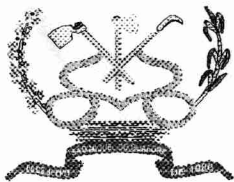
"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar por tempo
determinado de 02 (dois) anos, 57 (cinquenta e sete) Agentes Comunitários de
Saúde – PACS."

§ 1º - As contratações são de caráter especial, de acordo com o artigo 37,
inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 085/91 – Regime Jurídico
Único dos Servidores Municipais de São Miguel do Guaporé.

§ 2º - Todos encargos e obrigações patronais, bem como acertos
rescisórios, deverão correr por conta do referido convênio, e todos Agentes
contratados serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei 219/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde será de um
salário mínimo R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)."



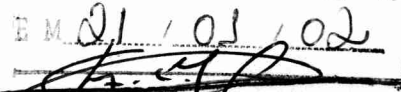
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O artigo 5º da Lei 219/97, passa a ter a seguinte redação:

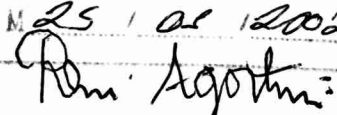
"Art. 5º - Fica criado o Cargo de Supervisor do PACS, que será aferida de acordo com o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS, com os vencimentos previstos na tabela da Lei Municipal nº 383/01."

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 314/00.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 21 de Janeiro de 2002.

APROVADO
EM 21 / 01 / 02

Estrelita Duarte
PRESID. da CÂMARA

*Publicado
25/01/02*

SANCIONADO
EM 25 / 01 / 2002

RÊNI AGOSTINI
Prefeito Municipal